

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

### PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (**presencial**) – **REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia 10 DE JUNHO DE 2022 com início às 09:30 HORAS, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cunha.sp.gov.br. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.5 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **3.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa</u> na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto:
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação
- **3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

• Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial Pregão Presencial nº. 042/2022 Denominação da empresa: CNPJ: OBJETO: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 042/2022 Denominação da empresa: CNPJ: OBJETO:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

### 5. PROPOSTA

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço unitário por item e valor total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>COM PRECISÃO DE DUAS CASAS</u> <u>DECIMAIS</u>;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.5** Marca do Produto

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

### 6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

### 6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
- 1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- 4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.4.1**. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.4.2**. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- **6.4.3**. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **6.4.4**. DA VENCEDORA, será exigida declaração de que a licitante entregará, até a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do referido conselho no Estado de São Paulo, no momento da assinatura da ata de registro de precos.
- b) Certidão de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente no tocante ao profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços deste registro de preços.
- c) Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:
- I) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- II) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
- III) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

### 6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:
- **6.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- **6.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio PRESENCIAL.
- **6.5.7. -** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e** nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela:
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- c) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4 -** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.



Fls:
Rúbrica:

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.26** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios PRESENCIAL de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.26** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.26** A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total (proposta reajustada) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no qual deverá ser apresentado em nova planilha a ser entregue no Setor de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- **7.23** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.26, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até **dois dias** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão pública.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de EXPEDIENTE.



Fls:
Rúbrica:

- **8.2.1**-Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48horas**.
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4 -** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver EXPEDIENTE nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.1.1 -** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

### 9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1 -** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2 -** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.2.1** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- 10.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 10.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- **10.6 -** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- **10.7.1 -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado:
- **10.7.4 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP:
- **10.7.5 -** For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9 -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### 11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil. A Instalação deverá ser entregue sempre com 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDENCIA AO EVENTO.
- **11.2 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.2.1 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.2.2** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Fls:
Rúbrica:

- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1 -** A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2026.
- **12.2** Ademais esclarecemos que o apontamento das fichas inicialmente apresentadas, não prejudicarão a utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços.

Órgão: 10 SERVICOS DE CULTURA E TURISMO

278 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 290 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 14. SANCÕES

- **14.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 2693, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 090 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **14.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos editais em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **15.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/**, no permanecerá com vista franqueada aos interessados.
- **15.10.** A homologação do presente certame, o extrato da Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.
- **15.11.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.12.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **15.14** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Estância Climática de Cunha, em 27 de maio de 2022

Mateus Henrique de Novaes

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 083/2022

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QNT	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 08M		
			Palco medindo 12x08 metros = 96,00		
			metros quadrados. Palco em		
			estrutura metálica de formato		
			retangular, medindo 12 metros de		
			frente por 8 metros de fundo, com		
			guarda corpo nas laterais e fundo.		
			Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0		
			metros do solo até o piso do palco.		
			Com grid para montagem de		
			iluminação e som, com talha, com		
			altura do teto de no mínimo 4,00		
			metros a partir do piso do palco.		
			Fechamento no fundo e nas laterais		
			do palco na altura do piso até o grid		
			de iluminação em lona vinílica preta,		
04	0 4:	07	tipo KP 1000, anti chama, anti UV,	D# 40 CCC CC	D¢ 00 CCC C0
01	3 dias	07	impermeável, anti mofo auto	R\$ 12.666,66	R\$ 88.666,62
			extinguível, modeladas e soldadas,		
			por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em		
			cordas de polipropileno ou gancho e		
			argola, e fechamento abaixo do piso		
			do palco nos quatro lados. Área de		
			serviço, no mesmo nível, e junto ao		
			palco medindo 03x03m com		
			cobertura, fechamento nas laterais e		
			fundo com tapadeiras fixas em Iona e		
			gradil nas laterais e fundo, e piso em		
			compensado naval de 18 mm. 2		
			sobre palcos para bateria e		
		percussão medindo 02x02m com			
			0,50m de altura. 02 asas de public		
			adress (PA) medindo no mínimo 1		
			metro de comprimento em cada lado		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

			do palco. Piso em compensado naval		
			de 18 mm. Escada com 02 corrimãos		
			na lateral ou fundo do palco. House		
			mix com estrutura para comportar		
			operador e equipamento de som e		
			iluminação, para montar à frente do		
			palco medindo 02x02m e com altura		
			de 40cm do solo, com fechamento		
			nos quatro lados com gradil. A base		
			do palco devera suporta		
			aproximadamente 9600 Kg. Sistema		
			de aterramento de acordo as normas		
			legais. Travamento em estrutura		
			tubular em aço de no mínimo 2		
			polegadas. Toda a estrutura deverá		
			atender às especificações da		
			Associação Brasileira das Normas		
			Técnicas (ABNT).		
			Capacidade de carga mínima:		
			Base piso: 200 kg/ m2 - Aéreo teto:		
			50 kg/ m2 - Asas de P.A: 6.000 Kg		
			LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 08M		
			COM COBERTURA		
			Palco medindo 12x08 metros = 96,00		
			metros quadrados. Palco em		
			estrutura metálica de formato		
			retangular, medindo 12 metros de		
			frente por 8 metros de fundo, com		
			guarda corpo nas laterais e fundo.		
			Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0		
			metros do solo até o piso do palco.		
			Com grid para montagem de		
00	40 11	00	iluminação e som, com talha. Altura	D# 40 500 00	D# 40 500 00
02	10 dias	03	do teto de no mínimo 4,00 metros a	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00
			partir do piso do palco. Fechamento		
			no fundo e nas laterais do palco em		
			lona vinílica preta, tipo KP 1000, anti		
			chama, anti UV, impermeável, anti		
			mofo auto extinguível, modeladas e		
			soldadas, por sistema de alta		
			frequência nas emendas, fixadas nas		
			estruturas em cordas de		
			polipropileno ou gancho e argola, e		
			fechamento abaixo do piso do palco		
			nos quatro lados. Área de serviço, no		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

			mesmo nível, e junto ao palco		
			medindo 03x03m com cobertura,		
			fechamento nas laterais e fundo com		
			tapadeiras fixas em lona e gradil nas		
			laterais e fundo, e piso em		
			compensado naval de 18 mm. 2		
			sobre palcos para bateria e		
			percussão medindo 02x02m com		
			0,50m de altura. 02 asas de public		
			adress (PA) medindo no mínimo 1		
			metro de comprimento em cada lado		
			do palco. Piso em compensado naval		
			de 18 mm. Escada com 02 corrimãos		
			na lateral ou fundo do palco. House		
			mix com estrutura para comportar		
			operador e equipamento de som e		
			iluminação, para montar à frente do		
			palco com altura de 40 cm do solo,		
			com fechamento nos quatro lados		
			com gradil. House mix com estrutura		
			para comportar operador e		
			equipamento de som e iluminação,		
			para montar à frente do palco com		
			altura de 40cm do solo, com		
			cobertura e fechamento lateral em		
			lona emborrachada ou PVC, em bom		
			estado de conservação e		
			apresentação. A base do palco		
			devera suporta aproximadamente		
			9600 Kg. Sistema de aterramento de		
			acordo as normas legais.		
			Travamento em estrutura tubular em		
			aço de no mínimo 2 polegadas. Toda		
			a estrutura deverá atender às		
			especificações da Associação		
			Brasileira das Normas Técnicas		
			(ABNT).		
			Capacidade de carga mínima:		
			Base piso: 200 kg/ m2 - Aéreo teto:		
			50 kg/ m2 - Asas de P.A: 6.000 Kg		
			LOCAÇÃO DE PALCO 08M X 06M		
			Palco medindo 08x06 metros = 48		
03	4 dias	12	metros quadrados. Palco em	R\$ 6.833,33	R\$ 81.999,96
			estrutura metálica de formato		
			retangular, medindo 08 metros de		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

frente por 06 metros de fundo, com guarda corpo nas laterais e fundo. Em estrutura de alumínio trelicada. Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco. Com grid para montagem iluminação e som, com talha, e altura de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco. Fechamento no fundo e nas laterais do palco na altura do piso até o grid de iluminação em lona vinílica preta, tipo KP 1000, antichama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extinguível, modeladas e soldadas, por sistema de frequência nas emendas, fixadas nas cordas estruturas em polipropileno ou gancho e argola, e fechamento abaixo do piso do palco nos quatro lados. Área de serviço, no mesmo nível, e junto ao palco medindo 03x03m com cobertura, fechamento nas laterais e fundo com tapadeiras fixas em lona e gradil, e piso em compensado naval de 18 mm. Duas asas de public adress (PA) medindo no mínimo 1 metro de comprimento, piso em compensado naval de 18 mm. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo. escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco. House mix com estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação, para montar à frente do palco medindo 02x02m e com altura de 40cm do solo, com fechamento nos quatro lados com gradil. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

			carga mínima: Base piso: 200 kg/		
			m2: Aéreo teto: 50kg/m².		
04	10 dias	10	LOCAÇÃO DE PALCO 08M X 06M COBERTO  Palco medindo 08x06 metros = 48 metros quadrados. Em estrutura de alumínio treliçada. Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco. Com grid para montagem de iluminação e som, com talha. Altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco. Duas asas de public adress (PA) medindo no mínimo 1 metro de comprimento, Piso em compensado naval de 18 mm. Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco. House mix com estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação, para montar à frente do palco com altura de 40cm do solo, com cobertura e fechamento lateral em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00
	MTL / A		m2: Aéreo teto: 50kg/m².  TRELIÇA DE ALUMINIO P30 (BOX)  Estrutura treliçada em alumínio, para montagem de pórticos, portais de entrada, fixação de baners (não		
05	MTL / 4 dias	500	fornecidos), devendo ser montadas no padrão p30, inclusive sleves, coner's, base, pau de carga, talhas, mão francesa e outros acessórios que se fizerem necessários para	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
<u> </u>	1	<u> </u>	'	1	Página <b>17</b> de <b>35</b>



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

			montagem conforme os projetos da		
			contratante. Medida para cobrança		
			deverá ser por metro linear. O valor		
			unitário corresponde a um período de		
			72 horas.		
			GRADE EM ESTRUTURA		
			METÁLICA TUBULAR		
			GALVANIZADA		
			Locação de grade em estrutura		
			metálica tubular galvanizada e em		
			perfeitas condições de uso,		
			segurança e apresentação, medindo		
			2,00x1,20, com espaçamento		
			máximo de 0,10cm, com encaixes		
0.0	MTL / 4	4.000	laterais, possibilitando o perfeito	D# 07 00	D# 07 000 00
06	dias	1.000	isolamento de público; que deverá	R\$ 37,33	R\$ 37.330,00
			manter no local um responsável pela		
			montagem e desmontagem das		
			grades de acordo com a necessidade		
			do contratante. Toda a estrutura		
			deverá atender às especificações da		
			Associação Brasileira das Normas		
			Técnicas (ABNT). Medida para		
			cobrança deverá ser por metro linear.		
			O valor unitário corresponde a um		
			período de 72 horas.		
			TENDA 2 ÁGUAS FRONTAIS		
			Tenda com medidas frontais (boca)		
			em diversas dimensões, podendo		
			variar de 10,00m a 40,00m de		
			largura, sendo sempre intercalados		
			de 5,00 em 5,00 metros.		
			Comprimento variável de 10,00 m a		
			150,00, sendo sempre intercalados		
07	$M^2/4$	8.000	de 5,00 em 5,00 metros. Cobertura montada em estrutura metálica	R\$ 54,00	R\$ 432.000,00
07	dias	0.000	treliçada de 3"e 4" com parede de	Nφ 54,00	Nφ 432.000,00
			4mm. Pés em estrutura metálica		
			treliçada no mínimo 3mm de		
			espessura. Cobertura e fechamentos		
			deverão ser confeccionados, em lona		
			vinílica branca, tipo KP 1000, anti		
			chama, anti UV, impermeável, anti		
			mofo auto extinguível, modeladas e		
			soldadas, por sistema de alta		
			soluadas, poi sisterna de alla		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas	
(ABNT); Capacidade de carga mínima: Aéreo teto: 50 kg/ m2	

#### 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados, de acordo com os Locais de Entrega, constantes no Anexo VI Locais de Entrega. A Instalação deverá ser entregue sempre com 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDENCIA AO EVENTO.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, na zona urbana e zona rural, ou nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto

## 3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos. A Instalação deverá ser entregue sempre com 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDENCIA AO EVENTO.
- 3.1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a AF, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.2 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 3.2.1 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 3.2.2 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIALnº 042/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 083/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente

				encial <b>nº 0</b> 4	<b>12/2022</b> aca	tando todas as e	estipulações co	nsignadas no
		l e seus a		_				
		IPRESA L						
Nome	da Propo	nente:						
Razão	social:				(	NPJ nº.:		
Banco		Ag	jência nº.	:	Con	ta nº.:		
Telefo	nes:			E	:-mail:			
		_					_	
DADO	S DO RE	SPONSÁV	VEL PEL	A EMPRESA	<b>A LICITANT</b>	E QUE ASSINAR	Á A ATA DE RE	GISTRO DE
PREÇ(	OS:							
Nome:								
Cargo:								
CPF: .				R	RG:			
	-		•					
Numer	o de com	iaio vinais	лγр					
ITEM	UNID	QUANT		DESCRIC	ÃO DOS SE	RVICOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	02	<b>407</b>		220013			12.0	72
2								
3								
4								
5								
6								
7								
Valor	TOT	[ [A]	la F	PROPOSTA	lom	algariamaa		ovtonoo).
valor	101	AL (	ia r	RUPUSTA	(em	algarismos	e por	extenso):
4 Val	 :dodo do				/-			
				ferior a 60 di ITREGA: Co		 .I		
Z. PK	AZU E C	ONDIÇUE	9 DE EN					
4 5					CLARAÇÕ		. ~ . 0	. ,
	•					ncargo financeiro	•	
						tes de encargos, i		
		esas direta	as ou in	diretas relaci	onadas con	n o integral forned	cimento do obje	eto do Pregão
042/20	•							
2 - Dec	claro que	aceito tod	as as ex	gências do E	dital do Pre	gão PRESENCIAL	. 042/2022 e de	seus Anexos.
					Local e Data	1		_
Nome	do Repre	sentante L	₋egal da	Empresa				
RG N.								
CPF N	0						-	
CELIN	•			(	CARIMBO DA EN	1PRESA		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## **ANEXO III-**

# DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO n° 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 073/2022

	A empresa, no município, no município, declara, sob as penas da Lei, que region licitatório, sob a modalidade Pregão no	o dena qualidade de proponer	, Estado de nte do procedimento
1.	Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contrata esferas.	ır com o Poder Público, e	m qualquer de suas
2.	2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcior de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.	al empregado público ou m	nembro comissionado
3.	<ol> <li>Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condiçõe a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/s</li> </ol>		•
4.	<ol> <li>Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, er trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trab condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</li> </ol>	mpregados menores de 18	8 (dezoito) anos em
5.	<ol> <li>Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior</li> </ol>		processo e que está
	Por ser expressão de verdade, firmamos a present	e.	
	Local, _	,de	de 2022.
	Nome do Representante Legal da Empresa RG N.º CPF N.º		
	CARIMBO DA EMF	PRESA	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO nº 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 083/2022

A empresa	, inscrita no CNP, , no município de		
modalidade de Pregão , que é enquadramento previsto na <b>Lei con</b> conhecer na íntegra, estando apta,	os os fins de direito, especificamente microempresa ou empresa de mplementar nº 123, de 14 de dezem portanto, a exercer o direito de prefeixo nº/2022, realizado pela Prefe	para participação de licitaç pequeno porte, nos termo bro de 2006, cujos termos d rência como critério de dese	ão na os do eclaro
	Local,, _	de de	2022.
Nome do Representante Legal da E RG N.º CPF N.º	Empresa		
	CARIMBO DA EMPRESA		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n° 042/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 083/2022

PREFE social( resolve 10.520	A PREFEITURA MUNICIPAL DE Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, na cidade de Cunha, devidamente represo das suas atribuições conferidas pelo Dece EITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionais), em ordem de preferência por class em firmar o presente ajuste para Regista/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de do processo em epígrafe, mediante condiçõe	entada, co reto nº 001/2 ada(s), repre ificação, do tro de Preç Setembro de	2021 de 07/01/ esentada(s) na ravante denon os, nos termo e 2026, bem co	aça. Cel. João /2021, doravan forma de seu( ninada(s) <b>DET</b> os das Leis & mo do Edital d	o Olimpio, 91, ite designada s) estatuto(s) TENTORA(S), 3.666/1993 e
DETEN	NTORA (S):				
Denomendered Endered CNPJ: Repres	NTORA 1 ninação: eço: sentante Legal:				
Denom Endere CNPJ: Repres	NTORA 2 ninação:eço:esentante Legal:				
	CLÁUSULA PF				
<b>EQUIP</b>	TO: REGISTRO DE PREÇO PARA F PAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, O TANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI Unit.	VI. Total
Λ1		1		I	i l

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até <u>10 (dez) dias CORRIDOS</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos. A Instalação deverá ser entregue sempre com **03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDENCIA AO EVENTO.**
- **2.1.2 -** Os serviços serão prestados correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

- **2.2.1** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do aiuste.
- **2.2.2** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **2.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1.**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- **4.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.** -A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2052.
- **4.4** Ademais esclarecemos que o apontamento das fichas inicialmente apresentadas, não prejudicarão a utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços.

Órgão: 10 SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

278 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic 290 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 042/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

**5.4**- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02
- **7.2 -**O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 090 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 042/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1**- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Cunha, de de 2022.
Prefeitura Municipal de Cunha	
DETENTORA(S):	

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Nome:	 Nome:	
Nome: RG nº:	RG n°:	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) N° 042/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE
CONTRATANCE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
TEVOOTEO (O) IV OTEICHIAII. ( )
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema PRESENCIAL;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
PRESENCIAL, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo PRESENCIAL, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90
da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo
PRESENCIAL do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_\_Cargo:\_\_\_\_\_

Assinatura:

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

<u>Pelo contratante:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Δesinatura	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº Centro, na cidade de Cunha, devidamente repres Cristina Rodrigues da Silva Monteiro, residente	, con entada pela	n sede na na P Secretária Mu	raça. Cel. João nicipal de Saú	Olímpio, 91, de, Sra. Ana
PREFEITURA, e a empresa	,	inscrita no CN	PJ nº	,
estabelecida à				
de, representado(a) p				
cédula de identidade nº, ir				
denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firma	ar o present	e ajuste de Co	ntrato, nos teri	mos das Leis
8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n	° 55 de 12 d	de Setembro de	2009, bem co	omo do Edital
de Pregão nos autos do processo em epígrafe, med	liante condiç	cões e cláusulas	s a seguir estat	elecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍS		,		
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FU				
EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO,	CONFORME	E ESPECIFIC <i>A</i>	IÇOES E QU	ANTIDADES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
1.1. CARACTERÍSTICAS:				
Item Descrição	Unidade	Quantidade	VI Unit.	VI. Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega: Conforme Edital.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
- 2.2.2 A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- **2.2.3** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **2.2.3.1 -** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia ( dias).
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ () e onerará as seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: 10 SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
278 3.3.90.39.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic
290 3.3.90.39.00.00.00 0.01 .0110.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic

- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela undidade competente.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.3.1**. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 038/2021 e em sua proposta.
- **5.2**. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4**. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

**7.1**. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

**8.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato,



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **8.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **8.3 -** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de de	20	22	_
--------------	----	----	---

Prefeitura Municipal de Cunha - SP CONTRATANTE

**CONTRATADA** 



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°:	Nome: RG nº:	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2021-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processua ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Cargo:\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_
Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	